

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 28 de Dezembro de 2022, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 16/2022, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 101/2022, Licitação nº. 101/2022 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Jair Teixeira Scheidt, Sônia Ferreira Bool, Patricia Capistrano Longen, Adenisio Allein, Cooperativas Agropecuária de Vidal Ramos e participante Individual Luciane Soares, Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió - COOPERTAÍO e Cooperação Cooperativa Agrícola Familiar Serra Taboão, Cooperativa Familiar do Vale do Itajaí, Ernande Stolarczk, Angelo Bonatto

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Após a entrega da documentação se classificou inicialmente as propostas dos agricultores locais sendo todos fornecedor individual Jair Teixeira Scheidt, Sônia Ferreira Bool, Patricia Capistrano Longen, Adenisio Allein, posteriormente se classificou as propostas encaminhadas pelos Município da Região Imediata sendo os interessados Cooperativas Agropecuária de Vidal Ramos e participante Individual Luciane Soares, posteriormente se classificou as propostas encaminhadas pelos Município da Região intermediária sendo os interessados classificados conforme RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE DE 2020. As cooperativas com maior porcentagem de DAPs agricultores sendo Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió - COOPERTAÍO e Cooperação Cooperativa Agrícola Familiar Serra Taboão, ainda permanecendo empatado no Item Peixe no qual resolveram dividir a quantidade devendo no pedido acontecer a rotatividade da aquisição, neste grupo ficou Classificado posteriormente a Cooperativa Familiar do Vale do Itajaí com os itens macarrão de espinafre e massa caseira tipo aletria e o Fornecedor individual Ernande Stolarczk com o suco de Uva Integral, o participante Individual Angelo Bonatto, não se classificou devido que conforme a resolução as cooperativas tem preferencia sobre os fornecedores Individuais, conforme resolução a baixo: RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE DE 2020. Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país. § 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP. § 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica. § 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos; II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País; III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país; IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País. § 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s); b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s). II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA; III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP); a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica; b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. IV - Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 101/2022 - DL**

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Processo Administrativo: 101/2022
Processo de Licitação: 101/2022
Data do Processo: 01/12/2022

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Imbuia, 28 de Dezembro de 2022

COMISSÃO:

Alice Inácio - - Presidente da Comissão de Licitação
Adriana Schaffer - - MEMBRO DA COMISSÃO
Cristiane Milverstet - - MEMBRO DA COMISSÃO
Guilherme Subtil Arruda - - MEMBRO DA COMISSÃO
Fabiola Machado - - MEMBRO DA COMISSÃO